

PORTARIA Nº 084/2023/EMPAER - MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a empregada, **Jorcelina Da Conceicao Escame**, Matrícula 1438, Técnico de Nível Superior, para exercer a função de Gerente de Supervisão e Controle - COATER da EMPAER, DAC - 06, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2023.

RENALDO LOFFI

Diretor Presidente
EMPAER- MT
(original assinado)

EXTRATO DE ERRATA

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. Renaldo Loffi, vem a público informar a presente **ERRATA** DA PORTARIA Nº 082/2023/EMPAER.

Onde se lê: "**Art. 2º**". Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.08.2021".

Leia-se: "**Art. 2º**". Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.08.2023".

PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2023.

RENALDO LOFFI

Diretor Presidente
EMPAER- MT

(original assinado)

EXTRATO DE ERRATA

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. Renaldo Loffi, vem a público informar a presente **ERRATA** DA PORTARIA Nº 083/2023/EMPAER.

Onde se lê: "Designar **Samanda Cristina Souza de Moraes**".

Leia-se: "Nomear **Samanda Cristina Souza de Moraes**".

PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2023.

RENALDO LOFFI

Diretor Presidente
EMPAER- MT

(original assinado)

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 02/2023/MT PARQUES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/VAGAS REMANESCENTES

A MT PARQUES S/A, subsidiária integral da MT Participações e Projetos S/A, neste ato representada por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Estatuto da MT PARQUES, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Estadual nº 114/2002, Decreto Estadual nº 793/2016, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 no que couber, e pelo Estatuto da MT PARQUES S/A, torna público a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, por tempo determinado, e a formação de cadastro de reserva mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e será coordenado pela Comissão designada pelo Diretor Presidente da MT PARQUES por meio da Portaria nº 86/2023, conforme previsão dos artigos 53º e 56º do Estatuto da MT PARQUES, ratificados pela ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do dia 03 de julho de 2023.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá análise curricular, cursos complementares na área desejada e experiência comprovada na área desejada, e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade exclusiva da MT PAR.

1.3. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e no que couber, à Lei Complementar nº 600/2017, do Estado de Mato Grosso.

1.4. O prazo do contrato temporário será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, contando a partir da data de assinatura do contrato.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo atender as vagas remanescentes para contratação de profissionais para desempenhar atividades como: (Ajudante Geral; Apontador; Auxiliar de Laboratório de Solo; Auxiliar de Lubrificador; Auxiliar de Topografia; Borracheiro; Carpinteiro; Encarregado de Drenagem; Encarregado de Obra; Encarregado de Paisagismo; Encarregado de Terraplanagem e Pavimentação; Greidista; Jardineiro; Laboratorista de Solo; Lavador; Lubrificador; Mecânico; Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador de Motoniveladora; Operador de Pá Carregadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Trator Agrícola; Pedreiro; Técnico em Agrimensura; Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo) no âmbito da MT PARQUES, bem como formação de cadastro de reserva válidos por 24 (vinte e quatro) meses.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura na íntegra deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados, não podendo alegar sob nenhuma hipótese o desconhecimento do Edital, seus Anexos e posteriores retificações;

1.7. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Cuiabá/MT.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado/Vagas Remanescentes serão publicados no site da MT PAR <https://www.mtpar.mt.gov.br/>, e quando necessário, no Diário Oficial do Estado <https://www.iomat.mt.gov.br/>;

1.10. As atribuições e os requisitos necessários para cada perfil profissional constam nos Anexos I - ATRIBUIÇÕES DO PERFIL E REQUISITOS OBRIGATORIOS, o candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos no Anexo I, terá sua inscrição Indeferida.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário online, disponibilizado pela MT PAR na plataforma do Google Forms no período entre 18/08/2023 e 22/08/2023.

2.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes passos:

2.2.1. Acessar o link <<https://www.mtpar.mt.gov.br/>> .

2.2.2. Clicar em Formulário de inscrição;

2.2.3. Preencher o Formulário de inscrição;

2.2.4. Selecionar o cargo pretendido;

2.2.5. Anexar todos os documentos necessários para o cargo, de forma legível, dentre os quais destacamos:

2.2.5.1. Documento de Identificação com foto, contendo o RG e CPF;

2.2.5.2. Curriculum vitae;

2.2.5.4. Comprovante de Experiência no cargo pretendido quando a cargo assim o exigir conforme **ANEXO I**;

2.3. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF;

2.4. O encaminhamento de documentos não legíveis, poderá acarretar no indeferimento da inscrição do candidato;

2.5. Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.6. Será considerada apenas a última inscrição como válida.

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a MT PARQUES do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

2.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade comprovada das informações nele contidas implicará em imediata eliminação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.9. A MT PARQUES não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Os documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente no momento do preenchimento do formulário descrito no item 2.2.

2.11. Não serão aceitos documentos físicos ou entregues em local e/ou dias diferentes do informado no item 2.1 deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), Decreto nº 3.298/1999, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 06/07/2015 e Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

3.2. Ao candidato pessoa com deficiência/PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18 deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial.

3.3. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado superior a 0,7, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.

3.4. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do contrato, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

3.5.1. Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

3.5.2. Anexar na inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo anterior de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital, o qual deve conter:

3.5.2.1. Nome Completo do Candidato;

3.5.2.2. A espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.5.3. Serão considerados documentos comprobatórios apenas Laudo Médico ou Certificado de Reabilitação emitido pelo INSS.

3.6. O candidato que no ato da inscrição se declarar Pessoa com Deficiência e deixar de enviar documentação comprobatória, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas aos PcD e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7. O candidato com deficiência, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os candidatos de ampla concorrência, no que se refere ao conteúdo programado, às avaliações e aos critérios de aprovação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação do Processo Seletivo implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamento e instruções;

4.2. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2.2. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

4.2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.2.5. Ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

4.2.6. Comprovar os requisitos específicos e/ou obrigatórios exigidos para efetivar a inscrição no cargo pretendido;

4.2.7. Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e

4.2.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente à validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da inscrição.

4.4. Não será permitida a participação neste Processo Seletivo:

4.4.1. Pessoa Jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1. As vagas e remuneração, estão apresentadas na tabela a seguir:

Item	Perfil Profissional	Vagas	C.R.	Remuneração
1	Ajudante Geral	12	27	R\$ 1.800,00
2	Auxiliar de Laboratório de Solo	2	4	R\$ 1.800,00
3	Auxiliar de Lubrificador	0	4	R\$ 1.800,00
4	Lavador	1	4	R\$ 1.800,00
5	Jardineiro	5	18	R\$ 2.000,00
6	Apontador	0	5	R\$ 2.100,00
7	Auxiliar de Topografia	0	4	R\$ 2.200,00
8	Lubrificador	1	3	R\$ 2.200,00
9	Técnico em Agrimensura	0	3	R\$ 2.200,00
10	Operador de Rolo Compactador	7	12	R\$ 2.400,00
11	Operador de Trator Agrícola	1	6	R\$ 2.400,00
12	Carpinteiro	1	4	R\$ 2.500,00
13	Pedreiro	6	8	R\$ 2.500,00
14	Greidista	0	3	R\$ 2.600,00
15	Laboratorista de Solo	0	4	R\$ 2.600,00
16	Borracheiro	1	3	R\$ 2.700,00
17	Encarregado de Paisagismo	1	3	R\$ 2.700,00
18	Técnico em Segurança do Trabalho	0	2	R\$ 3.100,00
19	Mecânico	0	4	R\$ 3.500,00
20	Operador de Retroescavadeira	1	4	R\$ 3.600,00
21	Operador de Pá Carregadeira	1	8	R\$ 3.600,00
22	Encarregado de Obra	0	1	R\$ 5.400,00
23	Operador de Escavadeira Hidráulica	0	7	R\$ 3.900,00
24	Operador de Motoniveladora	0	8	R\$ 4.300,00
25	Topógrafo	0	2	R\$ 4.600,00
26	Encarregado de Drenagem	0	2	R\$ 5.400,00
27	Encarregado de Terraplanagem e Pavimentação	0	3	R\$ 5.400,00
TOTAL DE VAGAS		40	156	

5.2. Além da remuneração acima descrita, todas as vagas contarão com o direito a receber mensalmente o benefício da assiduidade, correspondente ao valor de R\$300,00 (trezentos reais).

5.3. As vagas dispõem de carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.4. Dentre as vagas relacionadas no item 5.1, 10% serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD), conforme estabelece o art. 21, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 114/2002, desde que se enquadre nas exigências legais para o desempenho do cargo e atribuição, deste modo, não haverá reserva de Perfis Profissionais para pessoas com deficiência. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste Edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

6. DA AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO PcD

6.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência será convocado, após a publicação do resultado final no processo seletivo, para se submeter à avaliação promovida por clínica especializada, conforme § 1º do art. 4º da Lei nº 4.902/1985.

6.1.1. A avaliação objetiva qualificar a deficiência do candidato e considerará:

6.1.1.1. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

6.1.1.2. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

6.1.1.3. A limitação no desempenho de atividades;

6.1.1.4. A restrição de participação.

6.1.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação **com uma hora de antecedência**, munidos de documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da perícia.

6.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Para concorrer a qualquer uma das vagas elencadas no item 5. **DAS VAGAS E REMUNERAÇÕES**, o processo seletivo será composto em duas etapas:

7.1.1. - **1ª Etapa:** Inscrição dos candidatos com envio de documento de Identificação com foto, contendo o RG e CPF, curriculum vitae, comprovante de Experiência no cargo pretendido quando a cargo assim o exigir conforme **ANEXO I**, de caráter classificatório e eliminatório;

7.1.2. - **2ª Etapa:** Avaliação prática, oferecidas para os cargos de Operador de Rolo Compactador, Operador de Trator Agrícola, Motorista, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora;

7.2. Os documentos que comprovem os requisitos obrigatórios deverão ser encaminhados no momento da inscrição (1ª Etapa). Não serão aceitos quaisquer documentos entregues após a inscrição.

7.3. O cronograma do processo de seleção está detalhado no item 14;

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerão mediante análise curricular, levando em consideração, experiência profissional.

8.2. Fica reservado à banca examinadora o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.3. Os curriculum vitae enviados no ato da inscrição em PDF serão considerados na seguinte conformidade:

8.3.1. Experiência Profissional - será considerado o tempo trabalhado até o dia da inscrição;

8.3.1.1. Serão considerados como comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Declaração/Certidão Funcional de órgão público ou privado, com a devida identificação do empregador e da atividade exercida.

8.4. O curriculum vitae dos candidatos serão aferido pela Banca Examinadora, observados os critérios e o valor correspondente em ponto explicitados no quadro abaixo:

8.4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
		Unitária
01	TEMPO DE SERVIÇO	
	<p>Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.</p> <p>Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.</p>	1,0 (para cada 12 meses de experiência comprovada)

8.5. Não serão computados documentos que não consignarem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8.6. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato.

8.7. Os documentos apresentados, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues no momento da inscrição.

8.8. A classificação será realizada considerando o somatório dos pontos, conforme estabelecidos no item **8.4.1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**.

8.9. A somatória de pontos para os perfis profissionais deverá respeitar os requisitos obrigatórios descritos no **ANEXO - I**.

8.10. Em conformidade com a Lei Complementar nº 114/2002, a lista de classificados em qualquer um dos perfis profissionais deverá garantir as vagas para Pessoas com Deficiência.

8.11. Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

8.11.1. Maior tempo de experiência profissional, conforme documentos de comprovação enviados;

8.11.2. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.12. O resultado do total de pontos obtidos será divulgado no site da MT PAR <https://www.mtpar.mt.gov.br/> seguindo o cronograma apresentado no item 14 e seus subitens

9. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS:

9.1. Os contratos de trabalho serão regidos pela CLT e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

9.2. O contrato de trabalho terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

9.3. Os candidatos aprovados serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação.

9.4. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva, poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da MT PARQUES;

As convocações para contratação serão publicadas no site da MT PAR <https://www.mtpar.mt.gov.br/>, e quando necessário, no Diário Oficial do Estado <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado utilizará os documentos apresentados/anexados pelos candidatos no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados por meio físico para efeito de contratação.

10.2. Na hipótese de não comprovação das informações declaradas para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A classificação do candidato para o cadastro reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da MT PARQUES, com validade de 24 (vinte e quatro) meses após a homologação dos classificados.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. São requisitos para contratação temporária:

11.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2. Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino com as obrigações militares;

11.2. O candidato deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

11.2.1. RG;

11.2.2. CPF;

11.2.3. Título de eleitor;

11.2.4. Certidão de casamento (se casado);

11.2.5. Certidão de divórcio (se divorciado);

11.2.6. Certidão de Óbito (se viúvo);

11.2.7. Carteira de Trabalho;

11.2.8. Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal;

11.2.9. Certidão Negativa da Justiça Estadual ou Distrital, Civil e Criminal;

11.2.10. Certidão Negativa da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;

11.2.11. PIS;

11.2.12. Conta no banco do Brasil;

11.3. Somente serão aceitos documentos expedidos dentro do prazo de validade.

11.4. Será obrigatório a realização de exame admissional.

11.5. A não apresentação de quaisquer documentos estabelecidos no item 11.2 e subitens, assim como, apresentação de documentos falsos e/ou rasurados acarretará na eliminação do candidato classificado.

12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

12.1. A extinção ou rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa das partes;

III - Pela morte do(a) CONTRATADO(A);

IV - Pela finalização do projeto;

13. DO LOCAL DE TRABALHO

13.1. Os candidatos aprovados e contratados deverão atuar dentro das dependências do Parque Novo Mato Grosso, de propriedade da MT Participações e Projetos S/A.

13.1.1. Logradouro: Rodovia Emanuel Pinheiro, MT-251, km 10, lado esquerdo à 03 km, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78.055-733, Município de Cuiabá-MT.

14. DO RECURSO

14.1. Os recursos acerca dos resultados deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado encaminhados para o e-mail processoseletivo@mtpar.mt.gov.br, respeitando os prazos estabelecidos no **item 15 - CRONOGRAMA**.

14.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

14.3. Os recursos interpostos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos;

15. DO CRONOGRAMA

15.1. As datas previstas do Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária constam na tabela abaixo.

CRONOGRAMA EDITAL 01/2023	INÍCIO	FIM
Publicação do Edital	18/08/2023	-
Inscrição dos candidatos com envio dos documentos	18/08/2023	22/08/2023
Análise das Inscrições	23/08/2023	25/08/2023
Divulgação da lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas e lista de classificados para Prova Prática	26/08/2023	-
Apresentação de Recursos	27/08/2023	28/08/2023
Resposta ao recurso	29/08/2023	29/08/2023
Republicação da lista de inscrições Deferidas e Indeferidas após recurso.	30/09/2023	-
Prova Prática	01/09/2023	03/09/2023
Divulgação dos Resultados Prova Prática e Tabela de Classificação para todos os cargos	04/09/2023	-
Prazo para apresentação de Recurso da lista de classificação e/ou Resultado da Prova Prática	05/09/2023	06/09/2023
Divulgação do resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	11/09/2023	-
Início do chamamento e/ou Contagem da vigência do cadastro reserva.	11/09/2023	-

16. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1. O presente processo seletivo simplificado adota medidas para assegurar a proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.70/2018) e demais legislações aplicáveis.

16.2. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos durante o processo seletivo serão tratados de forma lícita, transparente e com finalidade específica relacionada à seleção e contratação de profissionais para as vagas em questão.

16.3. A coleta e o tratamento dos dados serão realizados exclusivamente para os fins estabelecidos neste processo seletivo simplificado, não sendo utilizados para outras finalidades sem o consentimento expresso do candidato.

16.4. Os dados pessoais dos candidatos serão armazenados em ambiente seguro e somente terão acesso a eles os responsáveis diretamente envolvidos no processo de classificação.

16.5. Ao final do processo seletivo, os dados pessoais dos candidatos não selecionados serão armazenados pelo prazo mínimo necessário e, após este período, serão excluídos de nosso banco de dados de forma segura e definitiva.

16.6. É de responsabilidade do candidato fornecer dados precisos e atualizados, sendo que a MT PARQUES não se responsabiliza por eventuais informações incorretas fornecidas pelo candidato.

16.7. O candidato reconhece que, ao participar do processo seletivo, está ciente e concorda com os termos desta cláusula e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais para os fins aqui estabelecidos.

17. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.2. O prazo de apresentação dos candidatos aprovados e convocados será de 05 (cinco) dias úteis.

17.3.1. Após o prazo disposto no item 17.2. serão convocados os candidatos subsequentes, conforme ordem de classificação.

17.4. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS;

ANEXO II - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

ANEXO III - PROVA PRÁTICA;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

Quaisquer dúvidas, encaminhar para: processoseletivo@mtpar.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2023.

Wener Klesley dos Santos
Diretor Presidente/MT PARQUES